

Serviços Sociais do Ministério das Finanças

Despacho (extracto) n.º 13 183/2005 (2.ª série). — Por despachos de 5, 11 e 17 de Maio de 2005 do presidente do conselho de direcção, foram autorizadas as recuperações do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários do quadro de pessoal destes Serviços Sociais abaixo mencionados:

Maria Delfina Braga Santos — 28 dias.
Isabel Maria Costa Duarte Tainha Cardoso — 19 dias.
José Manuel Gomes Mendes Soares — 4 dias.

2 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 184/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é fixado, anualmente, por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta dos chefes de estado-maior dos ramos das Forças Armadas.

Assim, determino que:

1 — O número de vagas para a admissão, durante o ano de 2005, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O quadro referido no número anterior inclui as vagas para os cursos de Medicina, Ciências Farmacêuticas e Medicina Veterinária, estando estes dentro dos limites fixados nos protocolos estabelecidos entre as universidades e os estabelecimentos militares de ensino superior, ao abrigo do disposto no n.º 4.º da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março.

3 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes são suportados pelos orçamentos dos respectivos ramos.

4 — As propostas relativas ao ano de 2005 são remetidas ao Ministério da Defesa Nacional até 16 de Dezembro de 2005 devidamente fundamentadas.

30 de Maio de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

ANEXO

Número de vagas para a admissão durante o ano de 2005 aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes.

Ramo	Cursos	Vagas
Marinha	Oficiais	94
	1.º ano da Escola Naval	67
	1.º ano do curso de Medicina ...	4
	A admitir por concurso	7
	ESTNA	16
	Sargentos	198
	Praças	275
	Oficiais	117
	1.º ano da Academia Militar ...	86
	1.º ano do curso de Medicina ...	7
Exército	1.º ano do curso de Ciências Farmacêuticas	1
	1.º ano do curso de Medicina Veterinária	1
	ESPE	22
	Sargentos	133

Ramo	Cursos	Vagas
Força Aérea	Oficiais	95
	1.º ano da Academia da Força Aérea	33
	1.º ano do curso de Medicina ...	3
	A admitir por concurso	24
	ESTMA	35
	Sargentos	132

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 13 185/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005 (2.ª série), de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente ADMIL (NIM 00949994) Jorge Marques Rodrigues, por um período de 365 dias, em substituição do capitão ADMIL (NIM 19914490) Paulo José Rodrigues Duarte, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 7 — Escola Prática de Administração ilitar, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

1 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Despacho n.º 13 186/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005 (2.ª série), de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente TMEL 073148-L, Vítor Manuel Maia Couto, por um período de 55 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 12 — Escola de Aviação, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

1 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Despacho n.º 13 187/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005 (2.ª série), de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o sargento-ajudante MMA 032631-D, Carlos Manuel Louro Alves, por um período de 180 dias, em substituição do primeiro-sargento MMA 064586-K, Fernando da Costa Pereira, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 12 — Escola de Aviação, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

1 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Despacho n.º 13 188/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005 (2.ª série), de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação téc-

nico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o major TMME 045181-K, João Paulo Pires da Maia, por um período de 70 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 12 — Escola de Aviação, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

1 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Despacho n.º 13 189/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005 (2.ª série), de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão do 54868, CMG RES Arménio Cunha, por um período de 90 dias, com início em 6 de Março de 2005, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, no âmbito do Projecto n.º 4 — Apoio à Formação da Guarda Costeira, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

1 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 13 190/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Divisão de Incentivos à Prestação do Serviço Militar, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, lugar criado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2002, o licenciado João José Veríssimo Domingues, com efeitos a 16 de Maio de 2005.

23 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 6013/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 23 de Maio de 2005 e mediante autorização do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 3 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para a carreira de técnico bacharel, na seguinte conformidade:

Concurso n.º 04/05 — um bacharel em engenharia civil.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação específica aplicável — Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, e Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — instalações do Arsenal do Alfeite, com ressalva de eventuais necessidades de deslocação.

5 — Carreira e categoria — carreira de técnico bacharel e categoria de estagiário ou técnico bacharel, definidas no mapa do anexo 1 da

Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro. O ingresso nas carreiras profissionais faz-se nos termos do n.º 8.º desta portaria.

6 — Conteúdo funcional — definido no anexo III à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

7 — Vencimento — níveis salariais constantes da tabela de vencimentos em vigor para o pessoal do Arsenal do Alfeite (despacho conjunto n.º 907/99, de 30 de Julho, com as sucessivas actualizações salariais anuais).

8 — Nomeação — de acordo com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. No caso de militares abrangidos pelo artigo 30.º do regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, o ingresso realiza-se através de contrato anual renovável, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942.

9 — Lugares a preencher e prazo de validade — o concurso é válido durante um ano contado da data de publicação da lista de classificação final para preenchimento do lugar referido no n.º 1.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

10.1 — Podem candidatar-se os funcionários ou agentes que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas:

- a) Satisfazam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Possuam o bacharelato em engenharia civil e inscrição na Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos.

10.2 — Podem ainda candidatar-se, desde que preencham os requisitos fixados nas alíneas a) e b) do número anterior, os militares que se encontrem nas condições fixadas no n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e façam prova do tempo de serviço efectivo em RC através de declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Requerimento de admissão ao concurso dirigido ao administrador do Arsenal do Alfeite, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Concurso a que se candidata (identificação do concurso de acordo com o n.º 1 do presente aviso, número deste aviso, data e número do *Diário da República*);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
- f) Data e assinatura.

11.2 — Os requerimentos são obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado com descrição da experiência profissional e ou formação profissional e indicação de todos os aspectos que se considerem relevantes para apreciação do mérito para a função. A experiência e a formação profissionais devem ser, obrigatoriamente, comprovadas documentalmente, em anexo do *curriculum*;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, com descrição das disciplinas e correspondentes classificações;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos;
- d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria, a carreira e a natureza do vínculo;
- e) Declaração emitida pela entidade competente relativa ao tempo de serviço efectivo prestado em RC e respectiva área funcional, no caso de candidatos abrangidos pelo n.º 10.2 do presente aviso.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, caso os mesmos constem do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

11.4 — É suficiente a instrução das candidaturas com fotocópias simples dos documentos a que se refere o n.º 11.2, assistindo ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações.

12 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos, acompanhados dos restantes documentos obrigatórios, devem ser enviados